



## **EDITAL DE ESPAÇOS CULTURAIS REVERSÃO - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

A APACC - Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes, doravante denominada APACC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.312.0051/0001-59, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 26 /2020, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 17/2020, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc Pará 2020.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital, contemplar propostas culturais, de ocupação ou programação, apresentadas por representantes de espaços culturais, a premiação de 150 (cento e cinquenta) propostas para espaços culturais, de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), oriundos da Reversão, conforme o art. 3º, § 2º da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos municípios que não apresentaram propostas na Plataforma Mais Brasil. Os municípios são: Acará; Aurora do Pará; Baião; Bannach; Brejo Grande do Araguaia; Cumarú do Norte; Eldorado dos Carajás; Garrafão do Norte; Jacundá; Mãe do Rio; Novo Repartimento; Palestina do Pará; Primavera; Santa Maria das Barreiras; São Geraldo do Araguaia; São João da Ponta; Terra Santa.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 26/2020 firmado entre Secretaria de Estado de Cultura (Secult-PA) e APACC Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes, e em





conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 17/2020, como parte das ações previstas na lei 14.017/2020- Lei de emergência Cultural Aldir Blanc.

### **3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO:**

3.1. Serão premiados 150 (cento e cinquenta) propostas para espaços culturais, de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2. Entende-se por Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil definidos no art. 8º, da Lei nº 14017, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: a) pontos de cultura; b) teatros independentes; c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) circos; e) cineclubes; f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) bibliotecas comunitárias; i) espaços culturais em comunidades indígenas; j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) comunidades quilombolas; l) espaços de povos e comunidades tradicionais; m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) ateliês de pintura, moda, design e artesanato; p) galerias de arte e de fotografias; q) feiras de arte e de artesanato; r) espaços de apresentação musical; s) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; t) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; ou similares.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio representando espaços culturais de apresentações artísticas ou espaços sede





de grupos ou coletivos artísticos e culturais com no mínimo 2 (dois) anos de atuação cultural comprovada, especificados no art. 8º da Lei 14.017, residentes ou domiciliados no Estado do Pará, para a realização de ações artísticas e culturais .

4.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados dos participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.

4.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

4.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br), onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa Cultural será validado pela Secult.

4.5. Para inscrição de grupos ou coletivos informais, os integrantes/organizadores deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br).

4.6. O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do proponente da proposta do Espaço Cultural, em caso de aprovação do projeto.

4.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a APACC, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

4.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da equipe da APACC à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.





4.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site [www.apacc.org.br](http://www.apacc.org.br)

4.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

4.11. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

4.12. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Do período e das condições de inscrição

5.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **18 de dezembro até as 23h59 do dia 04 de janeiro de 2020**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

5.1.2. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail **[aldirblancespacosculturaispa@gmail.com](mailto:aldirblancespacosculturaispa@gmail.com)**. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

5.1.3. A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (item 5.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta.

5.1.4. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

### 5.2. Da documentação e anexos para inscrições





5.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail [aldirblancespacosculturaispa@gmail.com](mailto:aldirblancespacosculturaispa@gmail.com) são:

I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);

II - Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);

III - Cartas de Anuência e minibiografia da equipe técnica principal, itens obrigatórios para os proponentes inscritos (Anexo 3);

IV - Comprovação de atuação cultural no segmento de Espaço Cultural com no mínimo 2 (dois) anos, como portfólio, currículo links para site, vídeos, fotos, matérias, carta de comprovação de atuação assinada por membros da comunidade de atuação do espaço cultural e etc. Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

**V - Documentos** (cópias):

**V.I Pessoa Física:**

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

**V.II. Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Certificado de MEI ( [www.portaodoempreendedor.gov.br](http://www.portaodoempreendedor.gov.br) );
- b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);





- d) Cartão de CNPJ válido;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

### **V.III. Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato Social;
- b) Cartão de CNPJ válido;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- f) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

5.2.2. A APACC disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, pelo e-mail [aldirblancespacosculturaispa@gmail.com](mailto:aldirblancespacosculturaispa@gmail.com) e pelo aplicativo WhatsApp, número **(91) 99318-8980**

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;





- b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus sub itens.
- d) Ser diretor da APACC ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- e) Vedada participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regulamento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1. O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada à APACC - Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados no site : [www.apacc.org.br](http://www.apacc.org.br).

7.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pela APACC, e poderá ter 3 (três) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação, sustentabilidade e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos





enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 7.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	4	0 a 4	16
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	4	0 a 4	16
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	4	0 a 4	16
d) Difusão dos resultados para a comunidade com relevância socioambiental;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL</b>			<b>64</b>





7.2.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

7.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

7.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

7.2.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

7.2.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

7.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.





7.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

7.2.10. Os/as proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

7.2.11. A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites [www.apacc.org.br](http://www.apacc.org.br) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br).

## 8. OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

8.1. Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, expresso na proposta Cultural apresentada no certame.

8.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade **que deverão estar descritas no formulário de inscrição**, e autoriza a APACC e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

8.3. Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da APACC, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site





[www.apacc.org.br](http://www.apacc.org.br) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br). Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de Espaços Culturais - Lei Aldir Blanc Pará”.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, **oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.**

9.4. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a APACC e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.





9.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela APACC em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

Modalidade	Quant	Interiorização	Unitário	Total (R\$)
ESPAÇOS CULTURAIS	150	Acará; Aurora do Pará; Baião; Bannach; Brejo Grande do Araguaia; Cumarú do Norte; Eldorado dos Carajás; Garrafão do Norte; Jacundá; Mãe do Rio; Novo Repartimento; Palestina do Pará; Primavera; Santa Maria das Barreiras; São Geraldo do Araguaia; São João da Ponta; Terra Santa	R\$ 28.000,00	R\$ 4.200.000,00
<b>TOTAL : 150 prêmios</b>				<b>R\$ 4.200.000,00</b>

## 11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data final
<b>Inscrições</b>	18 de dezembro de 2020.	04 de janeiro de 2021.





Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	07 de janeiro de 2021	07 de janeiro de 2021
Período de Recurso	08 de janeiro de 2021	09 de janeiro de 2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	10 de janeiro de 2021	10 de janeiro de 2021
Avaliação e seleção das propostas	10 de janeiro de 2021	19 de janeiro de 2021
Divulgação Resultado Preliminar da Seleção	20 de janeiro de 2021	20 de janeiro de 2021
Período de Recurso	21 de janeiro de 2021	22 de janeiro de 2021
Divulgação do Resultado Final	25 de janeiro de 2021	25 de janeiro de 2021
Assinatura do Termo Simplificados de Fomento	25 de janeiro de 2021	26 de janeiro de 2021
Pagamento das premiações (parcela única)	26 de janeiro de 2021	29 de janeiro de 2021
Validade do Termo de Simplificado de Fomento	26 de janeiro de 2021	30 de abril de 2021
Execução do projeto	26 de janeiro de 2021	26 de abril de 2021
Entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	27 de abril de 2021	30 de abril de 2021

## 12. DOS ANEXOS

### ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO





ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Belém, Pará, 18 de dezembro de 2020.

---

Mauro Sergio Cardoso Viana

Presidente / APCC



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA      MINISTÉRIO DO  
TURISMO

